



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 006/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e carga horária mensal a seguir discriminada:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Técnico de Enfermagem	40hs

Art. 2º. Será exigida para contratação no Cargo de Técnico de Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão, idade mínima de 18 anos, mais as especificações que constam na Lei Municipal n.º 569/2009 e alterações.

Art. 3º. O Contrato Administrativo Por Tempo Determinado, será submetido ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. O Contrato é de natureza administrativa, e pode ser rescindido antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

§ 2º. O contratado terá direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art. 4º. O vencimento básico do cargo será de 3,7 Pisos Básicos Salariais – PBS, de conformidade com a Lei Municipal n.º 569/2009 do Município de Monte Alegre dos Campos/RS e alterações.

Parágrafo único. O contratado por esta Lei receberá os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terá direito a auxílio transporte, vale alimentação, e adicional de insalubridade, com descontos legais do INSS.

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fones: (54) 3231.1080 / 3231.1044 / 3231.3257 / 3612.1044

Fax: (54) 3231.1031 / E-mail: prefeitura.mac@ibest.com.br

Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000

APROVADO
27/01/2021
Andriela U



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 5º. Os profissionais deverão ser escolhidos obedecendo a ordem de classificação do último Concurso Público ou Processo Seletivo vigente realizado pelo Município para o cargo. Não havendo Concurso ou Processo Seletivo vigente ou candidatos aprovados interessados, os profissionais deverão ser contratados de forma temporária através de novo Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 26 de janeiro de 2021.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 006/2021

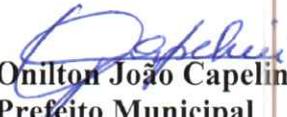
O Projeto de Lei nº 006/2021, tem por escopo a autorização legislativa para contratação por excepcional interesse público de um Técnico de Enfermagem.

A necessidade da contratação é imperiosa para a Unidade Básica de Saúde – UBS da Sede do Município haja vista que a técnica de enfermagem Gisele Alves Paim solicitou por motivos e razões particulares transferência para a UBS do Passo do Carro.

Assim, necessitando manter o serviço essencial de saúde, principalmente em um momento extremamente difícil de enfrentamento de uma pandemia, faz-se necessária a contratação emergencial.

Contudo, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

Atenciosamente.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal